LEI N.º 933 DE 18 DE JANEIRO DE 2000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e dá outras providencias correlatas"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de eventuais Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando o recebimento de recursos financeiros destinados à recuperação de 07 (sete) residenciais e outros equipamentos urbanos e rurais, utilizados pela população, situados no Município de Lavrinhas, todos atingidos pelas fortes chuvas ocorridas no dia 02 de janeiro de 2000.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

I – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – abrir credito suplementar especial ao orçamento no valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentaria vigente.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier assumir em razão da execução dos acordos, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 18 de janeiro de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria